



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 692

DE 20 DE JUNHO DE 2017.

*Estabelece a realização nas escolas da rede municipal de ensino nas séries 8ª e 9ª, o estudo da “Constituição em Miúdos”, na forma que indica e oferece outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Durante a primeira semana do mês de setembro, nas escolas da rede municipal de ensino, será realizada nas turmas do 8º e 9º ano, o Estudo da “Constituição em Miúdos”, que consistirá em:

I – promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a “Constituição em Miúdos”;

II – expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;

III – promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizado pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as direções das escolas e o corpo docente, definirão os tópicos e a forma da aplicação desta lei.

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a instituir a premiação em pecúnia, troféu e/ou medalhas, destinadas a premiar os discentes que melhor apresentem resultados.

**Art. 4º.** É competente a Secretaria Municipal de Educação, para expedir os atos que se fizerem necessários a regulamentação desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 20 de junho de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal